



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o Parlamento Jovem, com o objetivo de promover a educação política e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes a vivência do processo democrático por meio de atividades legislativas simuladas.

Art. 2º O Parlamento Jovem será composto por 17 (dezesete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre estudantes do 8º (oitavo) e 9º (nono) ano do ensino fundamental e do ensino médio, com até 18 (dezoito) anos, regularmente matriculados em escolas públicas municipais, estaduais ou particulares sediadas no Município.

Parágrafo único. Cada Vereador Jovem será apadrinhado por um Vereador em exercício no Legislativo Municipal.

Art. 3º O Parlamento Jovem será realizado anualmente, em datas fixadas pela Mesa Diretora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, incluindo uma sessão ordinária, precedida por posse simbólica e atividades de formação.

Parágrafo único. O regulamento do Parlamento Jovem será estabelecido por ato da Mesa Diretora, detalhando o processo seletivo, o cronograma e as atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, podendo ainda ser firmadas parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, por meio de convênios ou termos de cooperação, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º A Câmara Municipal fornecerá certificados de participação aos Vereadores Jovens que concluírem integralmente as atividades previstas no regulamento.

Art. 6º A participação no Parlamento Jovem é de caráter honorífico, não ensejando qualquer espécie de remuneração, vínculo empregatício ou relação de trabalho.

Art. 7º Revoga-se na sua totalidade e efeitos a Resolução nº 338/2025.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 08 de setembro de 2025.

MESA DIRETORA

CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WAGNER RICARDO PEREIRA
1º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2ª VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LUIS ROBERTO TAVARES
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCOS PAULO CEGATTI
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como finalidade instituir o Parlamento Jovem no Município de Mogi Mirim, iniciativa de caráter educativo, formativo e participativo que visa aproximar os estudantes do funcionamento do Poder Legislativo, estimulando a cidadania ativa, a consciência crítica e o protagonismo juvenil.

Vivemos em um período em que a educação política e a formação cidadã tornam-se instrumentos indispensáveis para o fortalecimento da democracia. É notório que parcela significativa da juventude desconhece o papel das instituições públicas e a relevância da participação popular no processo democrático. Ao criar o Parlamento Jovem, esta Casa de Leis cumpre uma função essencial: oferecer aos adolescentes e jovens a oportunidade de compreender, vivenciar e experimentar na prática os mecanismos da representação política, da construção de leis e do diálogo entre sociedade e Poder Público.

A experiência tem respaldo em diversas cidades e Assembleias Legislativas do Brasil, inclusive na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP), que desde 1999 mantém programa semelhante com resultados altamente positivos. Ao longo dos anos, o Parlamento Jovem Paulista tem demonstrado que a inserção da juventude no ambiente legislativo promove não apenas formação acadêmica complementar, mas também o desenvolvimento de valores como ética, responsabilidade, liderança, respeito à diversidade e cultura democrática.

Em Mogi Mirim, a implementação desta iniciativa encontra respaldo histórico na própria vocação do município como centro de desenvolvimento regional, responsável por formar lideranças e irradiar progresso desde sua elevação a Vila em 1769. Se, em outros tempos, nossa cidade foi berço de desmembramentos que originaram diversos municípios importantes para o Estado, agora, ao investir em sua juventude, Mogi Mirim reafirma sua tradição de protagonismo social e político.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



O Parlamento Jovem possibilitará aos estudantes conhecer a rotina legislativa, participar de atividades de formação, elaborar proposições e debater temas de relevância social, ampliando sua visão de mundo e fortalecendo sua identidade como cidadãos. Além disso, ao serem apadrinhados por Vereadores em exercício, os jovens terão a chance de vivenciar a prática política de forma orientada e responsável, compreendendo os desafios e responsabilidades da representação popular.

Não se trata apenas de um projeto de educação extracurricular, mas de uma verdadeira escola de cidadania, que pode despertar vocações, renovar esperanças e estimular a juventude a exercer papel ativo na transformação de nossa sociedade.

Diante do exposto, apresentamos esta proposta convictos de que a criação do Parlamento Jovem de Mogi Mirim é um passo fundamental para o fortalecimento da democracia, para a valorização da participação social e para a construção de um futuro mais consciente, justo e democrático.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7RS18N8246G24J38>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7RS1-8N82-46G2-4J38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2289/2025 - 08/09/2025 - 08:52 - 7RS1-8N82-46G2-4J38